

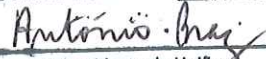
NORMAS E REGRAS DE FUNCIONAMENTO

UF GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM

APROVADO

Em Reunião de Executivo de 29/05/2018

PREÂMBULO


O Presidente da União

A partir da segunda metade do século XX emergiu nas sociedades desenvolvidas, um novo fenómeno – o envelhecimento demográfico, ou seja, o aumento significativo do número de pessoas idosas. Com isto, surgiu a necessidade, a nível internacional, de caracterizar o fenómeno, de repensar o papel e o valor da pessoa idosa, os seus direitos e as responsabilidades do Estado e da sociedade para com este grupo específico da população.

A Organização Mundial de Saúde define Envelhecimento Ativo como o processo de otimização de oportunidades para a saúde, participação e segurança ao nível do melhoramento da qualidade de vida das pessoas.

A experiência e do saber contributos da idade, são indispensáveis à sociedade e às famílias modernas e por isso não devemos desperdiçar este enorme ganho em anos de vida com saúde conquistados através da atividade física. Desta forma é necessária uma maior consciencialização para o investimento no progresso, desenvolvimento e preservação do ser humano, na sua globalidade e especificidade, ao longo da sua vida, na qual a Boa saúde e o bem-estar social devem fazer parte da jornada.

Deste modo, coloca-se a necessidade de concetualizar o envelhecimento ao longo da vida, numa atitude ao nível preventivo, promotor da saúde e da autonomia. Impera, assim, a promoção de um envelhecimento saudável e de qualidade, que respeita a múltiplos setores da sociedade e que potencie a atividade física regular de forma acessível e igualitária.

Tendo estas premissas por base, a União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, promove o Programa Sénior em Movimento, que visa a dinamização de atividade física, sob orientação técnica e pedagógica especializada, cujos dispostos se consideram parte integrante do presente documento.

Assim, apresentam-se as seguintes normas de funcionamento:

Artigo 1º

Objeto

As normas visam estabelecer as regras de adesão e funcionamento ao projeto “**Programa Sénior em Movimento**”, cujo objetivo é promover a melhoria do bem-estar e qualidade de vida, promoção de sociabilidades e de incentivo ao estabelecimento de um projeto de vida, aos cidadãos das três freguesias de carácter gratuito sob orientação de professores especializados.

Artigo 2º

Destinatários

O “**Programa Sénior em Movimento**” destina-se a todos os seniores com idade igual ou superior a 55 anos, autónomos, residentes na União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim ou para não residentes, mas alunos da Universidade Sénior de Gondomar.

Artigo 3º

Funcionamento

1. O funcionamento da atividade decorrerá, *anualmente*, em dias úteis, entre 01 setembro do ano civil e 31 de julho do ano seguinte, através da dinamização em espaços da União das Freguesias ou protocolados com entidades locais:
 - a) **Gondomar (S. Cosme)** – Auditório da Universidade Sénior de Gondomar
 - b) **Valbom** – Ginásio Clube de Valbom e Associação Recreativa Valboense 1º Dezembro
 - c) **Jovim** – Salão Paroquial de Jovim e Leões Cabaneses FC
2. As aulas decorrerão de acordo com os horários definidos no artigo 4º das presentes normas de funcionamento, sendo cada turma constituída por um número máximo de 40 pessoas.

Artigo 4º

Espaços, Horários e Período de Inscrições

1. Os espaços de realização das modalidades referidas no artigo 3º, bem como período de inscrições/ renovações serão afixados, *anualmente*, pela União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, sob proposta do Presidente ou pessoa com poderes delegado o efeito.
2. Os horários e o mapa de aulas para cada Freguesia será da responsabilidade do professor, sob averiguação do Executivo da União das Freguesias.

Artigo 5º Pedidos de Inscrição

- a) Os pedidos de inscrição serão feitos nos seguintes locais de acordo com o território:
 - b) **Gondomar (S. Cosme)** – Secretaria da Junta de Freguesia de Gondomar (S. Cosme)
 - c) **Valbom** – Secretaria da Junta de Freguesia de Valbom
 - d) **Jovim** – Secretaria da Junta de Freguesia de Jovim
2. Só é permitido o pedido de inscrição numa turma/freguesia e na área de residência.
 3. Os pedidos deverão ser efetuados, mediante preenchimento de ficha de inscrição (Anexo I) devendo o participante, acompanhar do cartão de identificação, proceder à apresentação de atestado médico que declare a inexistência de quaisquer contraindicações para a prática da atividade física a efetuar.
 4. No ato de inscrição é obrigatório o pagamento anual do seguro. Em caso de desistência ou qualquer outro motivo, o mesmo não é devolvido.
 5. A inscrição é exclusivamente efetuada pelo próprio.

Artigo 6º Análise e decisão da inscrição

3

1. No ato de inscrição, caso cumpra todas as regras do art. 3º e art. 5º considera-se inscrita/o.
2. Caso não haja vaga para participação na turma/freguesia pretendida, as pessoas inscritas ficarão em lista de espera, cabendo à União de Freguesias o cumprimento do preenchimento das vagas que forem surgindo, de acordo com os critérios definidos no artigo 8º das presentes normas de funcionamento.

Artigo 7º Benefícios dos participantes

A participação no “Programa Sénior em Movimento” proporciona:

- a) Possibilidade de frequentar gratuitamente de forma regular de atividade física desportiva;
- b) Ter orientação especializada durante a sua atividade física desportiva;
- c) Ter acesso a outras atividades pontuais de carácter lúdico-desportivo que possam ser dinamizadas pela União das Freguesias.

Artigo 8º

Deveres dos participantes

Constituiu dever dos participantes no “Programa Sénior em Movimento”:

- a) O conhecimento e a aceitação das presentes normas de funcionamento;
- b) O cumprimento das normas de utilização dos espaços onde frequentará a modalidade;
- c) A frequência assídua e regular na turma em se enquadra;
- d) Informar a União das Freguesias, através do Professor, de qualquer alteração que constitua impedimento para a frequência da atividade;
- e) Assinar a folha de presenças, disponível em cada turma, na ausência da mesma, respeitar o método de verificação selecionado pelo Professor.

Artigo 9º

Penalizações

1. A frequência nas modalidades deve ser efetuada de forma assídua e regular, ficando o participante excluído do projeto, após 4 faltas consecutivas ou 4 interpoladas decorridas durante o período alusivo ao artigo 4º das presentes normas.
2. Decorrida a decisão de exclusão, a pessoa é notificada por escrito, cabendo aos serviços da União das Freguesias a consequente substituição.

4

Artigo 10º

Normas de Conduta

Os participantes devem cumprir as seguintes normas de conduta:

- a) Usar de respeito, correção e urbanidade quer nas relações com os restantes participantes quer com os trabalhadores da Autarquia/entidades onde a atividades seja realizada;
- b) Utilização de roupa e calçado adequada à atividade física, incluindo toalha;
- c) Respeitar os regulamentos e/ou as normas de conduta e de utilização dos espaços onde decorrem as modalidades;
- d) Cumprir com as regras/normas definidas pelo professor.

Artigo 11º

Responsabilidade pela utilização dos espaços

1. A União das Freguesias não se responsabiliza por todo e qualquer objeto ou valor perdido ou desaparecido no interior das Instalações onde a prática desportiva seja efetuada.
2. A União das Freguesias declina toda a responsabilidade por danos que resultem de desobediência às indicações do professor, bem como o não cumprimento das regras previstas nas presentes normas de funcionamento e de funcionamento dos espaços onde se realiza a modalidade.
3. Os danos ou extravios causados em bens do património da autarquia ou de entidades onde se realize a modalidade, por uso indevido, serão pagos pelos responsáveis, efetuando estes o pagamento do seu custo de acordo com o valor do inventário ou da estimativa feita pela União de Freguesias ou organização detentora do espaço de realização da modalidade.

Artigo 12º

Captação e utilização de imagens

A União das Freguesias reserva-se ao direito de captação e utilização de imagens, para divulgação das atividades desportivas e promoção do programa, mediante autorização expressa dos/as participantes, constante na ficha de inscrição.

Artigo 13º

Disposições finais

O desconhecimento das presentes normas de funcionamento, não poderá ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.

Artigo 14º

Casos Omissos

As omissões na aplicação ou interpretação das presentes normas de funcionamento, serão resolvidas por decisão do Presidente da União das Freguesias ou pela pessoa com competências delegadas no domínio do Pelouro do Desporto.

Gondomar, 29 maio de 2018

Anexo I – FICHA INSCRIÇÃO nº _____

NOME _____

MORADA _____

CÓDIGO POSTAL _____ LOCALIDADE _____

Nº BI /C.C. _____ NIF _____

TELEFONE _____ TELEMÓVEL _____

IDADE _____ EMAIL _____

FREGUESIA	Local	Horário Pretendido
Gondomar (S. Cosme)	Universidade Sénior de Gondomar	4ª Feira 09h45 às 10h45
		6ª Feira 09h15 às 10h15
Valbom	Ginásio Clube Valbom	2ª Feira 14h30 às 15h30
		3ª Feira 14h30 às 15h30
		4ª Feira 14h30 às 15h30
		6ª Feira 14h30 às 15h30
	Associação Recreativa Valboense 1º Dezembro	2ª Feira 11h00 às 12h00
Jovim	Leões Cabanenses FC	4ª Feira 08h45 às 09h45
		6ª Feira 09h15 às 10h15
	Salão Paroquial Jovim	5ª Feira 15h00 às 16h00

Selecionar apenas uma opção

O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais estabelece regras relativas à proteção, tratamento e livre circulação dos dados pessoais das pessoas singulares, mesmo que tenham sido recolhidos antes daquela data, e que se aplica diretamente a todas as entidades que procedam ao tratamento desses dados. Assim, para que possamos tratar os seus dados pessoais, necessitamos do seu consentimento que deve ser livre, explícito, inequívoco e informado. É esse o objetivo deste contacto, pelo que agradecemos desde já a sua colaboração. Os seus dados serão salvaguardados, não sendo divulgados a terceiros.

Declaro que tomei conhecimento, aceito as Normas de Funcionamento do "Programa Sénior em Movimento" e autorizo / não autorizo a captação e utilização de imagens por parte da União das Freguesias.

☐ _____ em _____ (local) _____ de _____ de 201_____

Documentos válidos no ato de inscrição:

- ☐ Declaração Médica
- ☐ Pagamento de Seguro
- ☐ Apresentou Cartão Identificação

O Funcionário

_____ em ____/____/____